



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1707**

*de 21 de dezembro de 2010*

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR E MOVIMENTAR CONTAS-CORRENTES NO BANCO BRADESCO S/A DE CAMAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul,  
no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, VIII da Lei Orgânica do  
Município, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar contas-correntes  
no Banco Bradesco S/A de Camapuã, bem como a firmar convênios para a  
arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal, realizar  
aplicações financeiras e demais atos concernentes ao sistema bancário.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.*

*Camapuã, MS, 21 de dezembro de 2010.*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI** *Prefeito de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1707/2010 - 21 de dezembro de 2010*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*